

**O ESTADO COMO PROMOTOR DA MODERNIZAÇÃO QUE AVANÇA SOBRE OS
TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DAS COMUNIDADES DE PESCADORES
ARTESANAIS**

**THE STATE AS PROMOTER OF THE MODERNIZATION THAT ADVANCES ON
THE TRADITIONAL TERRITORIES OF ARTISANAL FISHERMEN'S
COMMUNITIES**

**EL ESTADO COMO PROMOTOR DE LA MODERNIZACIÓN QUE AVANZA
SOBRE LOS TERRITORIOS TRADICIONALES DE LAS COMUNIDADES DE
PESCADORES ARTESANALES**

Cristiano Quaresma de Paula

Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Belém,
Brasil

cqpgeo@gmail.com

RESUMO

No Brasil, as atividades promotoras da modernização avançam sobre os territórios das comunidades tradicionais de pescadores. Com base na teoria do pensamento complexo, foram promovidos diálogos entre Geografia e movimentos sociais, com a análise dos conteúdos de: 71 dissertações e teses, de 1982 a 2015, denúncias do MPP e do Relatório "Conflitos Socioambientais e Direitos Humanos" Violações nas Comunidades Tradicionais de Pesca no Brasil "do CPP; e trabalhos de campo com os movimentos sociais. Na perspectiva crítica decolonial, são apresentadas as faces da modernização, que é um híbrido da ação do Estado e da grande empresa, evidenciadas em contextos de criação de unidades de conservação como o "Parque Estadual do Delta do Jacuí - RS" e "Parque Nacional do Superagui - PR". A imposição de regulamentos como a Portaria 445 de 2014 e o Plano de Gestão para o Uso Sustentável da Tainha. De fiscalização, com a criminalização de pescadores por órgãos ambientais, como os de "bagre" do Lago Guaíba - RS e os acusados de matar botos na baía de Sepetiba - RJ. Finalmente, da discriminação institucional nas políticas de pesca e do não cumprimento da OIT 169, estabelecendo decretos que violam os direitos das comunidades tradicionais.

Palavras-chave: Pesca Artesanal; Estado; Território; Modernização; Movimento social.

ABSTRACT

In Brazil the activities promoters of modernization advance over the territories of fishermen traditional communities. Based on the complex thinking theory, dialogues were promoted between Geography and social movements were carried out, with the analysis of the contents of: 71 dissertations and theses, from 1982 to 2015, denunciations of the MPP and the Report "Socioenvironmental Conflicts and Human Rights Violations in Traditional Communities Fisheries in Brazil" of the CPP; and fieldworks with social movements. In the decolonial critical perspective, are

presented the faces of the modernization, which is a hybrid of the action of the State and of the large company, are evidenced in contexts of creation of conservation units such as "Parque Estadual Delta do Jacuí - RS" and "Parque Nacional do Superagui - PR". The imposition of regulations such as Ordinance 445 of 2014 and the Management Plan for the Sustainable Use of "tainha". Of inspection, with the criminalization of fishermen by environmental agencies, such as those of "bagre" of "Lago Guaíba - RS" and those accused of killing "botos" in the "baía de Sepetiba - RJ". Finally, of institutional discrimination in fisheries policies and non-compliance with OIT 169, establishing decrees that violate the rights of traditional communities.

Keywords: Artisanal Fishing; State; Territory; Modernization; Social Movement.

RESUMEN

En Brasil las actividades promotoras de la modernización avanzan sobre los territorios de comunidades tradicionales de pescadores. Sobre la base de la teoría del pensamiento complejo, se promovieron diálogos entre Geografía y movimientos sociales, con el análisis de los contenidos de: 71 disertaciones y tesis, de 1982 a 2015, denuncias del MPP y el Informe "Conflictos socioambientales y Violaciones de derechos humanos en las Comunidades Tradicionales de Pesca en Brasil" del CPP; y trabajos de campo con los movimientos sociales. En la perspectiva crítica decolonial, se presentan los rostros de la modernización, que es un híbrido de la acción del Estado y de la gran empresa, se evidencia en contextos de creación de unidades de conservación como el "Parque Estadual Delta do Jacuí - RS" y "Parque Nacional do Superagui - PR". La imposición de regulaciones como la Ordenanza 445 de 2014 y el Plan de Manejo para el Uso Sostenible de "tainha". De inspección, con la criminalización de los pescadores por parte de organismos ambientales, como los de "bagre" de "Lago Guaíba - RS" y los acusados de matar "botos" en la "baía de Sepetiba - RJ". Finalmente, de la discriminación institucional en las políticas pesqueras y el incumplimiento de la OIT 169, se establecen decretos que violan los derechos de las comunidades tradicionales.

Palabras clave: Pesca Artesanal; Estado; Territorio; Modernización; Movimiento Social.

INTRODUÇÃO

No Brasil tem se evidenciado o choque entre territórios tradicionais de pescadores artesanais e o avanço de atividades econômicas que propõem a modernização do território. Nesse embate, evidenciam-se as faces da modernização: degradação; sobre-exploração e restrição ao acesso; e expropriação da terra (PAULA, 2018). Logo, cabe enaltecer o papel do Estado, enquanto promotor da modernização. No presente artigo, será destacada a criação de unidades de conservação de proteção integral, as normatizações e fiscalização da pesca e do ambiente, e a discriminação institucional a que estão submetidas as comunidades de pescadores.

A discussão aqui apresentada encontra suporte metodológico na teoria do pensamento complexo, amplamente discutida por Morin (1990). Na composição de procedimentos metodológicos destacam-se as análises de conteúdo de 71 dissertações e teses, defendidas por

geógrafos de 1982 a 2015, bem como as denúncias do Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais – MPP presentes no Blog “Pelo Território Pesqueiro” e do Relatório “Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos em Comunidades Tradicionais Pesqueiras no Brasil” promovido pelo Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP. Também se considerou trabalhos de campo realizados junto ao MPP e ao Fórum Delta do Jacuí – Porto Alegre- RS.

No campo teórico, entende-se o Estado dentro do sistema-mundo colonial, que mantém a estruturas coloniais de poder, mesmo após a independência dos países, no caso da América Latina. Esse ressurgimento de formas coloniais de governo, que Boaventura Santos (2007) chama de regresso colonizador, tem promovido o fascismo territorial, ou seja, além de deter o poder econômico, as corporações promotoras da modernização encontram no Estado o poder político que viabiliza seu avanço sobre os territórios tradicionais. Nessa perspectiva, Silva (2017) concebe a modernização como híbrido da ação do Estado e da grande empresa, onde há disputas do presente e do futuro. Assim, as ações de ordenamento territorial e planejamento urbano-regional, servem ao processo modernizador que se impõe nega a história dos lugares e dos sujeitos sociais.

PAULA (2018) estabelecendo o diálogo entre Geografia e movimentos sociais de pescadores, apresenta as faces da modernização na pesca artesanal brasileira. No presente artigo destaca-se a parte dessa discussão, a qual enaltece o papel do Estado na promoção da modernização. Para ilustrar os impactos da instalação de unidades de conservação serão retomados os casos do Parque Estadual Delta do Jacuí - RS e do Parque Nacional do Superagui – PR. A repercussão das normatizações sobre as comunidades tradicionais de pescadores será exemplificada com a Portaria 445 de 2014 que define a lista de espécies ameaçadas de extinção e o Plano de Gestão para o Uso Sustentável da Tainha.

Quanto à fiscalização será frisada a falta de monitoramento de atividades causadoras de impactos na pesca, e os excessos na fiscalização dos pescadores artesanais, que muitas vezes são criminalizados pelos órgãos ambientais, como ocorreu com os pescadores de bagre do Lago Guaíba – RS e com os pescadores acusados de matar botos na baía de Sepetiba – RJ. Por fim, destaca-se a discriminação institucional a que são submetidos os pescadores artesanais, seja pela priorização da pesca industrial e da aquicultura em políticas públicas, seja pelo descumprimento da OIT 169, com criação de leis que ferem os direitos das comunidades tradicionais.

Diante disso, o presente artigo objetiva apresentar argumentos sobre o papel do Estado brasileiro com a promoção das atividades inseridas no projeto de modernização do território,

em detrimento da pesca artesanal e dos territórios das comunidades tradicionais de pescadores artesanais.

APONTAMENTOS METODOLÓGICOS

Para subsidiar a discussão sobre a expressão das faces da modernização na pesca artesanal brasileira (PAULA, 2018), utilizou-se uma série de técnicas de pesquisa, entre elas análises de conteúdo e trabalhos de campo, pautados no horizonte metodológico da teoria do pensamento complexo (MORIN, 1990).

As análises de conteúdo foram realizadas a partir de fontes dos movimentos sociais e de dissertações e teses. As fontes dos movimentos sociais foram as denúncias registradas no Blog Pelo Território Pesqueiro do Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais – MPP. No âmbito da “Campanha Nacional pela Regularização do Território das Comunidades Tradicionais Pesqueiras”, o Blog Pelo Território Pesqueiro expõe notícias relacionadas com ações do MPP e denúncias de conflitos no território tradicional.

O banco de dados permitiu seguir as etapas de exploração material dos dados e pré-análise propostas por BARDIN (2007). A organização das 44 denúncias se deu a partir do arquivamento individual de cada uma e composição de um banco de dados na Plataforma Excel®. Identificou-se em cada denúncia a atividade denunciada, os atores/agente denunciados e as consequências. Assim, foi possível estabelecer, a partir do reconhecimento das atividades causadoras, em cada uma das denúncias, três faces da modernização.

Para a análise também se utilizou informações do Relatório “Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos em Comunidades Tradicionais Pesqueiras no Brasil” promovido pelo Conselho Pastoral dos Pescadores – CPP, que segue linha comum de argumentação e enfrentamento político do Blog Pelo Território Pesqueiro.

Outra fonte documental utilizada nas análises foram as dissertações e teses defendidas na Geografia Brasileira de 1982 a 2015. Foram identificados 104 trabalhos, dos quais foi possível ter acesso à 71 trabalhos entre dissertações e teses. Na análise dos trabalhos estabeleceu-se categorias utilizando-se a técnica de análise de conteúdo (BARDIN, 2007), cujos resultados foram organizados em um banco de dados (planilha do Excel®).

Tendo compreendido as atividades denunciadas pelos movimentos sociais, buscou-se estabelecer o diálogo entre elas e os argumentos apresentados nas dissertações e teses analisadas.

Os trabalhos de campos foram realizados junto ao Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais – MPP e com o Fórum de Pescadores Delta do Jacuí (PAULA, 2013).

O procedimento de pesquisa adotado foi a “pesquisa participante”, pois pressupõe o estabelecimento de um relacionamento multilateral com o grupo, onde o pesquisador efetivamente participa das discussões e se compromete com os resultados (WHYTE, 2005).

A MODERNIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Latour (1994) na introdução de “Jamais Fomos Modernos” entende que as palavras “moderno”, “modernização” e “modernidade” aparecem como contraste a um passado arcaico e estável (p.15).

Para Boaventura Santos (2007) destaca que se estabelece uma linha abissal, que separa modernos (Europeus) dos não modernos. A linha abissal também apresenta o legal e o ilegal como distinções universais a partir do direito moderno – do Estado ou internacional -. Essa distinção deixa de fora todo um “território social” onde essa dicotomia seria impensável como princípio organizador, isto é, “o território sem lei, fora da lei, o território do a-legal, ou mesmo do legal e ilegal de acordo com direitos não reconhecidos oficialmente” (p.73).

Após a independência das colônias, a tendência seria para o encolhimento e, finalmente, a eliminação das linhas que separam os dois lados, contudo, a “teoria da dependência, a teoria do sistema mundo moderno e os estudos pós-coloniais”, advertem que não foi isso o que aconteceu (SANTOS, MENESES E NUNES, 2006, p.20). Como destaca Castro-Gómez (2005) o dispositivo que gera o sistema mundo moderno-colonial é reproduzido, então, no interior de cada um dos Estados nacionais, dentro daquilo que Quijano (2005) chama de “colonialidade do poder”. Ditada pelo poder colonial, uma “política justa será aquela que, mediante a implementação de mecanismos jurídicos e disciplinares, tente civilizar o colonizado através de sua completa ocidentalização” (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 83). Castro-Gómez complementa que:

O conceito da “colonialidade do poder” amplia e corrige o conceito foucaultiano de poder disciplinar ao mostrar que os dispositivos pan-ópticos erigidos pelo Estado moderno inscrevem-se numa estrutura mais ampla, de caráter mundial, configurada pela relação colonial entre centros e periferias devido à expansão europeia. Deste ponto de vista podemos dizer o seguinte: a modernidade é um “projeto na medida em que seus dispositivos disciplinares se vinculam a uma dupla governamentabilidade jurídica”. De um lado, é exercida para dentro pelos estados nacionais, em sua tentativa de criar identidades homogêneas por meio de políticas de subjetivação; por outro lado, a governamentabilidade exercida para fora pelas potências hegemônicas do sistema-mundo moderno/colonial, em sua tentativa de assegurar o fluxo de matérias-primas da periferia em direção ao centro. Ambos os processos formam parte de uma única dinâmica estrutural (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p.83).

Isso implica no que Boaventura Santos (2007) chama de “regresso colonizador”, ou seja, no ressurgimento de formas de governo colonial tanto nas cidades metropolitanas, quanto naquelas anteriormente sujeitas ao colonialismo europeu. Resulta disso contextos de fascismo social, ou seja, “um regime social de relações de poder extremamente desiguais, que concedem à parte mais forte poder de veto sobre a vida e o modo de vida da parte mais fraca”. Entre as cinco formas de fascismo social elencadas pelo autor, destaca-se fascismo territorial.

O “Fascismo Territorial” ocorre quando atores sociais com denso capital patrimonial “tomam do Estado o controle do território onde atuam ou neutralizam esse controle, cooptando ou violentando as instituições estatais e exercendo a regulação social sobre os habitantes do território sem a participação destes e contra os seus interesses”. Esses novos territórios coloniais privados estão em Estados que geralmente estiveram sujeitos ao colonialismo europeu “Sob diferentes formas, a usurpação original de terras como prerrogativa do conquistador e a subsequente “privatização” das colônias encontram-se presentes na reprodução do fascismo territorial e, mais geralmente, nas relações entre terratenentes e camponeses sem terra”. (SANTOS, 2007, p. 81).

No âmbito da Geografia, Silva (2017) entende que a modernização do território se molda no âmbito do capitalismo, dos países centrais e periféricos, como ideário concebido a partir de teorias de ordenamento territorial e planejamento urbano-regional da Geografia Econômica (p.249).

A modernização deve ser concebida, cientificamente, como um híbrido da ação do Estado e da grande empresa, onde há disputa do presente e do futuro. Nobert Elias (1993, 1994) apud Silva (2017, p. 250) aponta que para o “processo modernizador” se impor, nega a história dos lugares e dos sujeitos sociais, da tradição, da cultura e da economia local. A autora complementa que nesse “processo modernizador em diferentes contextos no Brasil subjugam sujeitos sociais na sua dimensão socioespacial multicultural como é o caso dos pescadores artesanais” (p.251).

Segundo a autora, os ideários do Estado que constituem leituras de mundo, na colonização do futuro, se apresentam em teorias geográficas (de ocupação, domínio, soberania) onde a dimensão do visível passa a negar a totalidade (sujeitos, economias, objetos, ações etc.), gerando invisibilidade (SILVA, 2017, p. 251). Nessa perspectiva a modernização constitui um processo de ruptura e um novo modelo de produção do espaço que associa modernismos e lógicas ampliadas de produção do capitalismo.

Silva (2017) destaca que o poder se instaura por meio da razão instrumental, mas no silêncio e ocultamento, que são construídas por práticas políticas. Destaca que frequentemente

a “cena pública e os fóruns de participação social já foram forjados e os sentidos já definidos, negando grupos sociais subalternos”. Entende que o cotidiano praticado por homens e mulheres simples é atravessado por projetos “próteses” que são estranhos à “vida coletiva” e às normas do “espaço vivido e praticado”. Nesses processos ocultos de produção da dominação emergem movimentos sociais que resistem e lutam, questionando aquilo que está ocultado e se impõe com única forma de ver o futuro.

O Estado como Promotor da Modernização

Na perspectiva da modernização, como apresenta Silva (2017), há uma disputa do presente e do futuro, assim, o capital se impõe sobre os territórios das comunidades tradicionais por considerá-los potenciais para seus processos produtivos. Estabelecendo o diálogo entre as dissertações e teses, denúncias do Blog Pelo Território Pesqueiro e Relatório “Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos em Comunidades Tradicionais Pesqueiras no Brasil” da Conselho Pastoral dos Pescadores – CPP. Na pesca artesanal observa-se o avanço da modernização sobre os territórios tradicionais a partir de três faces.

A primeira face versa sobre a degradação causada pela modernização, a qual avança sobre os corpos d’água, e ecossistemas associados (mangues, marismas, matas de várzea, etc.). Essa face da modernização está menos presente nas pesquisas analisadas (38) e nas denúncias do Blog Pelo Território Pesqueiro (5) do MPP, contudo, suas marcas se evidenciam na intensa transformação da natureza, alteração dos seus processos e, por isso, redução na quantidade e na qualidade do pescado. Desta forma cabe compreender os contextos de industrialização, urbanização, agroindústria e mineração enquanto projeto de Estado. Compreender essa face da modernização enfatiza a degradação ambiental que extingue territórios dos pescadores artesanais.

A segunda face da modernização se evidencia na sobre-exploração e restrição do acesso aos pesqueiros. Essa é aquela que atinge o pesqueiro tradicional, seja pela sobre-exploração do pescado, seja pela proibição do acesso ao mesmo. Nessa perspectiva da modernização foram identificados nos trabalhos analisados (49) e denúncias do Blog Pelo Território Pesqueiro (52) como principais atividades o Hidronegócio (Aqüicultura, Barragens de Usinas Hidrelétricas, Porto e Indústria Naval, Plataforma e Indústria do Petróleo) e Pesca (Industrial, Comercial e Amadora).

Nessa perspectiva, cabe destacar o “fascismo territorial” (SANTOS, 2007) promovido pela terceira face da modernização que promove a desapropriação da terra. Diz respeito ao

avanço das atividades econômicas sobre o espaço das comunidades tradicionais de pescadores. Essa face da modernização é a mais frequente nos trabalhos analisados (72) e nas denúncias do Blog Pelo Território Pesqueiro (75). As comunidades de pescadores artesanais têm essa distinção do território ser ao mesmo tempo aquático e terrestre. No entanto, as áreas de moradias das comunidades despertam o interesse dos agentes da modernização que as consideram um espaço que não é devidamente explorado pelo capital. Assim, se instalam sobre as comunidades e provocam a expulsão dos pescadores, ou nas proximidades submetendo as comunidades a outras lógicas de relação social. Os conflitos fundiários são decorrentes dessa face da modernização, bem como o turismo predatório e a especulação fundiária.

Tendo compreendido as três faces que expressam a modernização que avança sobre os territórios da pesca artesanal, considerou-se relevante apresentar reflexões sobre o papel do Estado nesses contextos. Nestes trabalhos se evidenciam 23 contextos relacionados ao Estado nas dissertações e teses. Destes, 15 fazem referência à conflitos por território, 6 à disputas por recursos do ambiente no território e 3 a impactos ambientais. Ressalta-se que uma vez que o Estado brasileiro tem a prerrogativa da gestão do ambiente e da pesca artesanal, justifica-se a maioria dos contextos analisados terem referência à conflitos por território. Os principais contextos analisados que expõem o Estado como agente da modernização são: instalação de unidades de conservação; normatizações da pesca e do ambiente; gestão da pesca (fiscalização), e conflitos institucionais.

A instalação de **Unidades de Conservação** está estritamente relacionada com a face da modernização que provoca a expulsão dos pescadores artesanais dos seus territórios tradicionais. É fundamental destacar que a ocupação do espaço pelas comunidades, e o estabelecimento dos seus territórios tradicionais é, na maioria das vezes, anterior ao estabelecimento Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (BRASIL, 2000). Consequentemente, as normas estabelecidas por esses documentos para o uso das unidades, com frequência, não estão de acordo com o processo de ocupação das mesmas. Destaca-se que no estabelecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral a presença de comunidades é proibida. Logo, há o processo de desapropriação e remoção das comunidades. Em alguns contextos, por falta de condições para a regularização fundiária a comunidade permanece, mediante uma série de normas impostas pelo conselho da unidade, que nesse caso não é deliberativo, ou seja, a comunidade participa, mas não delibera, o que é uma prerrogativa dos gestores com base na legislação ambiental.

As unidades de conservação também estão relacionadas com a face da modernização que tira o acesso aos pesqueiros tradicionais. Ressalta-se que unidades de proteção integral e de uso sustentável estabelecem Planos de Manejo que criam normas de uso dos recursos do ambiente. Em alguns casos essas normas proíbem a pesca em importantes pesqueiros tradicionais, os quais eram manejados pelos pescadores artesanais por meio de saberes tradicionais. Além disso, a definição de determinados apetrechos de pesca também inviabiliza a pesca em determinados pesqueiros.

Os pescadores artesanais estão em constante conflito com unidades de conservação devido ao não reconhecimento da ocupação anterior e às formas tradicionais de uso dos recursos do ambiente (CARDOSO, 1996; CHAMAS, 2008; PAULA, 2013). Sobre os usos, há o embate entre a legislação ambiental (FARIAS, 2009, SCHEIBEL, 2013, RODRIGUES, 2014) e os usos tradicionais (COSTA, 2015), os quais expressam uma construção social (BARBOSA, 2014) a partir da relação estabelecida com o ambiente. Uma possibilidade de minimizar conflitos é envolver a comunidade local na construção do plano de manejo e reconhecer seus saberes, contudo, esse documento ainda não foi construído em muitas unidades (FARIAS, 2009). No ambiente das unidades de uso sustentável, para a pesca artesanal, se destaca o modelo das Reservas Extrativistas (DUMITH, 2012), onde o espaço de participação é ampliado no conselho deliberativo (ROSÁRIO, 2009).

Conflitos entre pescadores e Unidades de Conservação são numerosos. Como aponta PAULA (2013) de 2011 a 2013 no âmbito do Fórum Delta do Jacuí acompanhou-se a construção do Plano de Manejo do Parque Estadual Delta do Jacuí. Antes disso, para resolver a questão fundiária sem necessidade de remoções essa unidade uma parte do referido parque foi transformada em Área de Proteção Ambiental Delta do Jacuí. Contudo, os rios que compõe esse Delta fluvial ficaram situados na área do parque, o que acarretou proibir a pesca artesanal em importantes pesqueiros tradicionais.

Devido a mobilização dos pescadores artesanais no Fórum Delta do Jacuí – Região Metropolitana de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, em audiências públicas e por meio de documentos protocolados na Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a aprovação do Plano de Manejo ficou associada à criação de um Acordo de Gestão. A primeira versão desse acordo foi construída em reunião dos gestores ambientais com o presidente da Colônia de Pescadores Z1. Quando os pescadores do Fórum tiveram conhecimento desses documentos observaram que as regras criadas não correspondiam à realidade dos pescadores de toda a região. Diante disso, novamente foram realizadas reuniões com a SEMA e no âmbito do Fórum as regras foram discutidas e o acordo firmado. Destaca-se que esse processo ocorreu

ao longo de quase dois anos de luta dos pescadores artesanais para se manterem no território pesqueiro.

Situações envolvendo a regularização fundiária são também expressivas nos embates entre pescadores artesanais e Unidades de Conservação de Proteção integral. No caso dos pescadores artesanais que residem no Parque Nacional do Superagui – Paraná - o processo de regularização fundiária promovido pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU se deu em meio a conflitos. Relatam que o processo de regularização não respeitou o território tradicional dos pescadores artesanais, e suas atividades tradicionais como pesca, roçado e extrativismo.

Outro ponto de total importância para compreender o papel do Estado diz respeito às **normatizações** da pesca e do ambiente. Destacam-se as normas construídas sem a participação das comunidades, aquelas estabelecidas de cima para baixo, geralmente a partir de um corpo de técnicos e consultores especialistas. Estas, costumeiramente, estão incompatíveis com as técnicas e normas tradicionais de uso dos recursos no território pesqueiro. As consequências expressam as faces da modernização que causa degradação ambiental, sobre-exploração e limitação no acesso aos pesqueiros e expropriação do território.

A face da degradação ambiental se expressa na medida em que as regras estabelecidas não são capazes de garantir a permanência dos recursos do ambiente em situação de equilíbrio. Isso não se restringe à normatização da pesca, mas toda a legislação ambiental incapaz de estabelecer normas que não limitam os danos ambientais sobre os ecossistemas fundamentais para a permanência das espécies pesqueiras.

Quanto a modernização que restringe o acesso aos pesqueiros ou promove sobre-exploração de pesca destaca-se a contradição de normas que restringem as práticas tradicionais de pesca artesanal e, ao mesmo tempo, favorecem a pesca industrial por meio de flexibilizações normativas e política de fomento ao setor (industrial e aquicultura).

Do ponto de vista da norma também há expressão da face da modernização que promove a expropriação do território. O não reconhecimento do território tradicional das comunidades tradicionais, frequentemente, gera áreas de exclusão da pesca para o favorecimento de outras atividades econômicas. Também não reconhecem as particularidades do território pesqueiro, que é contíguo ao território de moradia e vivência das comunidades.

Diante do exposto, é fundamental considerar que as normas que não estão de acordo com as características do ambiente não são eficazes na conservação dos recursos (SILVA, 2012). No âmbito da normatização da pesca, os conflitos emergem na medida em que não envolvem a comunidade na construção, logo, não reconhece as práticas tradicionais de uso

(SANTOS, 2012), estabelecidas a partir de conhecimentos tradicionais. As consequências de normas incapazes de manter os recursos em situação de equilíbrio se refle nas relações comunitárias, quando os pescadores passam a disputar recursos cada vez mais reduzidos (MAIER, 2009).

Em relação à normas de gestão da pesca que são construídas de cima para baixo serão destacados dois contextos. O primeiro trata-se da Portaria nº 445/14 (BRASIL, 2014B); a qual inclui duas espécies do bagre *Genidens barbatus* como “Em Perigo de Extinção” e *Genidens planifrons* como “Criticamente em Perigo de Extinção”. Ressalta-se que no caso do Rio Grande do Sul, as referidas espécies de Bagre foram indicadas no Decreto Estadual N° 51.787 (BRASIL, 2014A). A segunda trata-se do Plano de Gestão para o Uso Sustentável da Tainha no Sudeste e Sul do Brasil (BRASIL, 2015C).

Segundo notícia do Blog Pelo Território Pesqueiro a Portaria nº 445/14 “foi muito criticada por não levar em consideração as diferenças regionais, que faziam com que uma espécie estivesse ameaçada numa determinada área, mas sem perigo algum de extinção em outra região. Em alguns casos, a ausência de estudos mais recentes que confirmassem verdadeiramente a vulnerabilidade das espécies também foi motivo de crítica dos pescadores”. A lista nacional foi suspensa e foi constituído pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA um Grupo de Trabalho da Portaria 445 com participação de diversos seguimentos da sociedade (Blog Pelo Território Pesqueiro: 10 de julho de 2017). Em decorrência disso a Portaria 445 não está em vigor no presente momento. Contudo, no caso do Rio Grande do Sul, o Decreto N° 51.797 mantém a pesca do bagre proibida no estado. Ressalta-se que é o único estado da federação onde essa pescaria está proibida. Tal proibição se dá devido a repercussão da lista na Lei de Crimes Ambientais (BRASIL, 1998).

O que se acompanhou no âmbito do Fórum Delta do Jacuí foi uma disputa pelo domínio do saber competente. A fundação estadual que elaborou a referida lista apregoa ter utilizado técnicas de pesquisa referendadas internacionalmente e que o estudo contém as informações mais atualizadas sobre os estoques das espécies em questão. De outro lado, os pescadores artesanais argumentam que houve aumento na quantidade desses peixes nos corpos d’água da região nos últimos anos e que não foram consultados no processo de pesquisa que embasou a referida lei. Os últimos dados comparativos de Estatística Pesqueira apresentados pela Fundação Zoobotânica datam de 1970, 1980, 1990 e 2000, logo apresentam uma lacuna de 17 anos até o presente.

Diante da situação grave de insegurança alimentar que se encontram as comunidades de pescadores que viviam das pescarias de bagre, o Fórum Delta do Jacuí questionou via

Ministério Público Federal: 1) o desrespeito à OIT 169 que prevê que normativas que afetam as práticas das comunidades tradicionais devem ser precedidas de pesquisa que promova a participação dos envolvidos; 2) que o estudo integre informações importantes na gestão da pesca artesanal na região como a criação dos cinco fóruns de pesca artesanal (que contemplam todo o estado), a implementação da política de seguro-defeso para a pescador artesanal e a construção de instruções normativas regionais; 3) que sejam mensurados os impactos provocados por outras atividades econômicas como a mineração; agronegócio, ampliação de complexo portuário de Rio Grande e a própria pesca industrial sobre a espécie, de forma que a pesca artesanal não seja a única atividade penalizada.

No âmbito da Articulação Sudeste-Sul do Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais apontou-se que outra normativa que foi imposta de cima para baixo e põe em risco a permanência de uma pescaria tradicional é o Plano de Gestão para o Uso Sustentável da Tainha (*Mugil liza Valenciennes*). Destaca-se como méritos desse plano o reconhecimento de fatores socioeconômicos, a distinção entre impacto provocado pela pesca artesanal e pesca industrial e esforço em propor cenários possíveis para a recuperação da espécie. Contudo, os limites apresentados para a pesca artesanal põem em risco a manutenção dessa atividade tradicional:

Destaca-se que esse plano não foi devidamente discutido com as comunidades, e que inviabiliza a pesca em determinados estados e, progressivamente, tende a acabar com a pesca artesanal dessa importante espécie. Os pescadores artesanais, no âmbito da Articulação Sudeste-Sul do Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais, exigem que as normas do território pesqueiro sejam definidas a partir das comunidades (MPP, 2017).

A Organização Não Governamental OCEANA apresentou no II Encontro da Articulação Sudeste-Sul do MPP, em Jaguaruna – SC, um estudo realizado por consultores que expõe a situação dos estoques de tainha e corrobora dados de uma metodologia de monitoramento proposto pela ONG denominado TAINHOMETRO e testado no litoral de Santa Catarina. A proposta é de que a gestão da tainha seja realizada por meio de cota de pesca. Nesse sentido a pescaria seria permitida até atingir determinada cota, e caso essa não fosse alcançada pela pesca artesanal haveria abertura para a pesca industrial.

Destaca-se que, no atual regramento da tainha, as regras estão baseadas com as características da espécie (tamanho, peso, estágio de maturação, etc.). A nova proposta do governo está mais centrada em limitações nos apetrechos de pesca e capacidade de navegação. Por outro lado, a proposta da ONG OCEANA está vinculada às cotas de pesca, ou seja, na população de tainha presente. Essas três propostas entram em conflito com a proposta

do Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais, os quais propõem que a gestão seja estabelecida a partir do território pesqueiro. Isso quer dizer que nenhuma regra deve ser tomada *a priori*, mas devem estar relacionadas às características do ambiente, das práticas tradicionais de pesca, e dos acordos firmados.

A **fiscalização** da pesca e do ambiente, ou ausência desta, também promovem as faces da modernização que gera degradação ambiental, que reduz os recursos e limita o acesso aos pesqueiros. A degradação ambiental ocorre quando não se efetiva a fiscalização sobre as atividades econômicas que contaminam os corpos d'água. A sobre-exploração decorre da insuficiente e ineficiente fiscalização sobre a pesca industrial e comercial. Quando não advertem as atividades que impedem o caminho aos pesqueiros, também expõem a limitação ao acesso.

Ressalta-se que partindo do entendimento que a fiscalização promove a efetividade das leis estabelecidas, os limites e possibilidades estão condicionados à normatização vigente. Ainda, por meio da fiscalização o Estado impõe a sua intencionalidade. Logo, pode ser mais flexível para atividades econômicas que correspondem ao seu projeto de modernização, e mais intensa sobre aqueles que resistem a esse projeto. De fato, a fiscalização ambiental e da pesca, frequentemente, tem gerado a criminalização dos pescadores artesanais no Brasil.

Ressalta-se a necessidade de haver fiscalização sobre atividades econômicas que causam danos ambientais sobre os ecossistemas necessários para a presença das espécies pesqueiras (CUNHA, 2011). Isso diz respeito à capacidade dos órgãos ambientais brasileiros quanto a sua competência na defesa dos recursos ambientais. A ausência de fiscalização sobre atividades que exploram os recursos pesqueiros como a pesca industrial e comercial representa limites para permanência da pesca, sobretudo em corpos d'água de extensão mais restrita. A redução do pescado, por consequência, expõe conflitos entre pescadores, que passam a competir pelo pescado. Entende-se que as disputas no território pelos recursos do ambiente seriam reduzidas caso houvesse outro modelo de gerenciamento, cujas regras estivessem claras e menos impasses entre instituições quanto quem tem a prerrogativa da fiscalização (LIMA, 2008). No âmbito da pesca, entende-se a importância da fiscalização para a manutenção dos recursos do ambiente (MACHADO, 2013). Contudo, devido falta de infraestrutura os órgãos ambientais acabam por se deter a pesca artesanal, em detrimento da pesca industrial.

Quanto à fiscalização deseja-se dar ênfase à criminalização dos pescadores artesanais e da constituição da figura do pescador artesanal como um depredador do ambiente, enquanto desconsidera-se a ação de outras atividades econômicas. No contexto que foi apresentado da

pesca do bagre no Rio Grande do Sul, houve um hiato de tempo em que as comunidades não compreendiam qual a lei que estava em vigor. Compreendendo que a Portaria 445 estava suspensa, alguns pescadores que dependiam da pesca do Bagre permaneceram pescando. Contudo a fiscalização ambiental promovida pela Polícia Militar do Rio Grande do Sul (Brigada Militar) autuou e prendeu pescadores que estavam realizando a atividade. Um casal de pescadores relatou no Fórum Delta do Jacuí o contexto de humilhação a que foram submetidos devido a ação violenta da fiscalização. Além de terem os apetrechos de pesca apreendidos, os pescadores foram registrados em boletim de ocorrência e no cumprimento da legislação ambiental foram sujeitados a multa. Frente a esse contexto, por iniciativa do Fórum Delta do Jacuí esses pescadores realizaram uma denúncia ao Ministério Público Federal, onde tramita o processo.

Outro contexto que deve ser enfatizado é o processo de criminalização dos pescadores artesanais da Baía de Sepetiba - Rio de Janeiro - como assassinos de botos. Além do contexto de violência sofrido nas abordagens dos órgãos ambientais, esses pescadores perecem diante da sociedade geral que está sujeita a manipulação midiática que associa os pescadores à morte de botos. A partir da mobilização dos pescadores artesanais no Fórum dos Pescadores em Defesa da Baía de Sepetiba e de denúncia junto ao Ministério Público Federal deu-se início a esse enfrentamento argumentando que os botos na verdade morriam por envenenamento provocado pela indústria petroquímica instalada no entorno da baía. Para fortalecer essa discussão, os pescadores em parceria com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro promoveram o I Seminário de Avaliação Socioambiental Global da Baía de Sepetiba (RJ): diagnósticos e desafios para pensar a gestão regional, realizado de 29 e 30 de junho de 2016 na UERJ, campus Maracanã.

O tratamento **institucional** dos órgãos de Estado com os pescadores artesanais também expressa as faces da modernização. Ressalta-se que se trata tanto da abordagem da pesca artesanal em políticas públicas como o tratamento dos agentes de governo aos pescadores artesanais e suas comunidades. Quanto a face da modernização que expressa a expropriação dos territórios tradicionais, evidencia a falta de política que garanta os territórios tradicionais de pescadores. A face da sobre-exploração e restrição do acesso, se expressa nas políticas que fomentam, principalmente, a pesca industrial e aquicultura em detrimento da pesca artesanal. Soma-se a isso legislações que vem “descaracterizando” o pescador artesanal, restringindo o seu acesso a políticas públicas do setor pesqueiro.

O movimento social vem denunciando diversos casos de discriminação institucional de órgãos e agentes públicos, reivindicando direitos presentes em tratados internacionais que

defendem as comunidades tradicionais, de que o Brasil é signatário como a Resolução 169 da Organização Internacional do Trabalho.

No âmbito da pesca há uma disputa da gestão entre órgãos públicos e comunidades de pescadores (GUEDES, 2009). Progressivamente, os pescadores artesanais conquistaram o direito de participar em alguns processos de construção de normas, entretanto, em muitos casos permanece a visão de gestores de que os pescadores artesanais são incapazes de propor normativas (GUEDES, 2009) e que agem de forma predatória. Assim, conflitos institucionais permanecem como entraves para o pescador artesanal desenvolver a atividade tradicional e permanecer no território pesqueiro (FARIAS, 2009). Esse distanciamento entre instituições formais e pescadores artesanais (CONTATO, 2012) tem comprometido a efetividade de política públicas.

A concessão do Registro Geral de Pesca – RGP é um exemplo da discriminação institucional recebida pela comunidade pesqueira artesanal. Esse registro é obrigatório para exercer a pesca artesanal e para ter acesso às políticas públicas relacionadas ao pescador como o seguro-defeso. Contudo, mudanças institucionais interferem na forma como esse documento é concedido e mantido. Desde 2012 o governo federal não emite novos RGPs, somente concede um protocolo de solicitação. Desde 2015 o sistema de renovação do RGP tem apresentado problemas e vários registros foram cancelados e suspensos prejudicando mais de 600 mil pescadores (Noticiado no Blog Pelo Território Pesqueiro em 17 de agosto de 2017).

Diante disso, se estabelece a problemática que os pescadores cujo registro foi suspenso, não conseguem recuperar o registro, e os pescadores (novos) que não tinham esse documento também não têm acesso. Em 12 de junho 2017 cerca de 60 pescadores artesanais ocuparam a sede do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que naquele momento era responsável pela pesca artesanal, exigindo a regularização do RGP. A partir do acordo firmado para a desocupação, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC, que assumiu a pasta da pesca artesanal, emitiu em 27 de julho de 2017 a Portaria 1275 que permitia que os pescadores sem RGP exercessem a atividade pesqueira, contudo, não garantia os direitos previdenciários que estavam previstos no acordo de desocupação pescadores (Noticiado no Blog Pelo Território Pesqueiro em 10 de agosto de 2017). Por conseguinte, cerca de um mês depois esse ato administrativo foi suspenso. No entanto, a regra se manteve para os trabalhadores da pesca industrial, evidenciando a discriminação institucional vivenciada pelos pescadores artesanais brasileiros.

Outro contexto que deve ser evidenciado e diz respeito ao tratamento institucional recebido pelos pescadores artesanais se refere aos Decretos 8424 (BRASIL, 2015A) e 8425

(BRASIL, 2015B) publicados em 2015 pelo extinto Ministério da Pesca e Aquicultura. O Decreto 8424 estabelece que o seguro defeso deve ser destinado exclusivamente para pescadores profissionais artesanais que exercem a atividade de forma ininterrupta. O Decreto 8425 estabelece normas para a concessão do Registro Geral de Pesca e para a concessão de PAULAização, permissão ou licença para o exercício da atividade a partir de categorias.

Ambos os decretos foram intensamente contestados pelos movimentos sociais de pescadores artesanais porque reconfiguram a noção de pesca e de pescador artesanal. Nas manifestações da II Assembleia Nacional do MPP frisou-se que tratar a pesca artesanal como atividade ininterrupta é negar a relação estabelecida entre os pescadores e o ambiente, onde o uso respeita os ciclos da natureza. Quanto às categorias de pescadores e a proposição da figura do “trabalhador de apoio à pesca artesanal” agride a condição do pescador artesanal como comunidade tradicional. Essa categorização vitima principalmente as mulheres pescadoras que não são embarcadas, pois restringe a ser pescador profissional artesanal ao indivíduo que está envolvido na captura, negando toda a cadeia produtiva e sujeitos envolvidos na pesca artesanal.

Em reação a esses decretos e visando a revogação dos mesmos os movimentos sociais de pescadores realizaram diversas reuniões com o MPA e mobilizações locais e nacionais. Contudo, o governo federal manteve os decretos:

“Como a gente previa o curso da reunião não foi bom. Os ministros chegaram com pouca disposição de ouvir e fazer encaminhamentos concretos, no sentido de reverter as questões que estávamos colocando como centrais, como: reverter o decreto 8424 e 8425 ou construir coletivamente estratégias de incidência sobre esses instrumentos. Também pautamos que as carteiras suspensas e canceladas, por ausência de gestão, deveriam ser descanceladas e a suspensão deveria ser revista”, explica a liderança do MPP de Salinas da Margarida, Elionice Sacramento (Blog Pelo Território Pesqueiro: 23 de novembro de 2016).

Tento em vista a violação da Convenção 169 da OIT, em relação aos direitos dos pescadores e pescadoras, no contexto do Grito de Luta da Pesca Artesanal, foi realizado um ato que integrou pescadores e indígenas que protocolaram a sede a Organização Internacional do Trabalho uma denúncia contra o governo brasileiro.

A convenção internacional 169, da qual o Brasil é signatário, estabelece a necessidade de consulta prévia às comunidades e povos tradicionais sobre todas as medidas suscetíveis de afetá-los. Com a publicação dos decretos 8424 e 8425 emitidos pelo governo federal, em 2015, foi criada a categoria do “trabalhador e trabalhadora de apoio à pesca artesanal”, desconsiderando o regime de economia familiar e tradicional da pesca artesanal. Ao determinar qual atividade da cadeia produtiva terá acesso ao Registro “Prévio” da atividade pesqueira, o Estado violou o direito de autodefinição das comunidades tradicionais pesqueiras, o que motivou o documento de

denúncia protocolado pelo Movimento dos Pescadores e Pescadoras artesanais e pelo Conselho Pastoral dos Pescadores na OIT.

O informe pede que a OIT recomende ao Estado Brasileiro a regularização da situação cadastral/administrativa dos pescadores e pescadoras artesanais do país, pede também que o Estado Brasileiro crie um procedimento específico com o objetivo de regulamentar a Consulta Prévia aos povos e comunidades tradicionais, com ampla discussão da metodologia com representantes das comunidades tradicionais. Por último, o informe pede que a OIT recomende a suspensão dos decretos 8424 e 8425 (Blog Pelo Território Pesqueiro: 23 de novembro de 2016).

Ainda sobre o Decreto 8425 destaca-se que ele insere os pescadores que utilizam embarcação de pesca com arqueação bruta menor ou igual a vinte na categoria de “pescador profissional artesanal”. Entende-se essa como uma estratégia de inserir pescadores industriais em políticas públicas exclusivas da pesca artesanal, evidenciando novamente que enquanto a pesca artesanal é penalizada a pesca industrial recebe privilégios.

Por fim, para evidenciar o tratamento dado à pesca artesanal ressalta-se a transferência de atribuições relacionadas ao setor pesqueiro entre ministérios e secretarias. Em 2003 foi criada a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP, vinculada à presidência da república. Esta foi extinta em 2009 com a criação do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA. Este por sua vez foi extinto em 2015 durante a reforma ministerial. Por decreto, instituiu-se a Secretaria de Aquicultura e Pesca no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Em 2017 o setor pesqueiro e passa a ser responsabilidade do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC. Ainda neste ano a Medida Provisória nº 789 na Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, instituiu a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP, novamente subordinada à presidência da república.

Em ocasião da transferência da Secretaria de Aquicultura e Pesca do MAPA para o MDIC foi divulgada uma carta aberta do Movimento dos pescadores e pescadoras artesanais expondo o contexto político no qual essa transferência de pasta foi realizada:

A pesca continua sendo manipulada como uma mercadoria política em prol de interesses políticos eleitorais e financeiros, às custas da mesma sobrevivência da atividade e dos seus trabalhadores. Nós, dos Movimentos de Pescadores e Pescadoras, pesquisadores, ativistas, entidades e ONG’s de apoio à pesca artesanal, denunciemos e repudiamos esta manobra cruel, irresponsável, eleitoreira e pró reforma da previdência do atual governo. Por toda a situação exposta e em defesa da pesca artesanal, dos pescadores e pescadoras artesanais e de suas comunidades, exigimos que a atividade pesqueira e seus protagonistas sejam respeitados e valorizados e deixem de ser moeda de troca política para interesses particulares, colocando a Secretaria da Pesca em um ministério que a assuma realmente, visando o seu desenvolvimento econômico, com justiça social e sustentabilidade ambiental (Blog Pelo Território Pesqueiro: 15 de março de 2017).

CONCLUSÕES

Diante do exposto, entende-se que o Estado brasileiro assume o papel de promotor das atividades inseridas no projeto de modernização do território nacional. Por outro lado, nega os direitos das comunidades tradicionais, como os estabelecidos na OIT 169 de que é signatário.

Isso se evidencia nas dissertações e teses analisadas, ou seja, se expressa na Geografia brasileira, assim como nas fontes documentais dos movimentos sociais. Logo, na contemporaneidade há consonância entre o que é pautado pelos movimentos sociais de pescadores e agenda de pesquisa de geógrafos. Tal dialógica tem levado à Geografia brasileira a expressar as faces da modernização em suas análises.

Ressalta-se que os contextos apontados de instalação de unidades de conservação, normatizações, fiscalização, e discriminação institucional são aqueles relacionados diretamente às ações do Estado, contudo, compreendendo a modernização de uma forma mais ampla (híbrido de ações do Estado e das empresas) entende-se que há envolvimento estatal em outras ações, mais relacionadas às atividades promotoras da modernização, por meio de flexibilizações em licenciamentos, isenções fiscais, políticas de fomento, etc.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Aline Miranda. **Povos e Comunidades Tradicionais em Luta Pelo Território: Interseções e Tensões entre a Questão Agrária e a Questão Ambiental**. 170p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, 2007.

BRASIL, **Lei Nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L9605.htm. Acesso 24 ago 2017.

BRASIL, **Lei Nº 9.985**, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm. Acesso 24 ago 2016.

BRASIL. **Decreto Nº 8.425**, de 31 de março de 2015B. Regulamenta o parágrafo único do art. 24 e o art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão de PAULAização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8425.htm>. Acesso em 24 ago 2016.

BRASIL. MMA. **Portaria N° 445**, de 17 de dezembro de 2014B. Institui Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos. Disponível em <<http://www.icmbio.gov.br>>. Acesso em 16 jan 2017.

BRASIL. MPA. **Decreto N° 8.424**, de 31 de março de 2015A. Regulamenta a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/D8424.htm>. Acesso em 24 ago 2016.

BRASIL. RIO GRANDE DO SUL. **Decreto N.º 51.797**, de 8 de setembro de 2014A. Declara as Espécies da Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2051.797.pdf>> Acesso em 16 jan 2016.

CARDOSO, Eduardo Schiavone. **Vitóreiros e Monteiros: Ilhéus do Litoral Norte Paulista**. 78p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

CONTATO, Maria Carolina Dollo. **O Período de Defeso na Manutenção dos Meios de Vida e na Gestão da Pesca Artesanal no Município de Rio Grande – RS**. 81p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2012.

COSTA, Carlos Rerissom Rocha da. **O Litoral do Maranhão, entre Segredos e Descobertas: a fronteira de expansão do turismo litorâneo na periferia do Brasil**. 266p. Tese (Doutorado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CUNHA, Alessandra Sampaio. **Fragmento de território de pesca na Amazônia [manuscrito]: Comunidade Segredinho/Capanema-Pa**. 141p. Dissertação (Mestrado em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia). Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia da Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

DUMITH, Raquel Carvalho. **Dinâmicas do Sistema de Gestão na Reserva Extrativista de Canavieiras (BA): análise da robustez institucional e de possibilidades para o**

ecodesenvolvimento. Dissertação (Mestrado em Geografia) Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2012.

FARIAS, Ariadne Sílvia de. **A educação ambiental chega de barco na vila de pescadores da Barra do Superagui**. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Oeste do Paraná, Francisco, Beltrão, 2009.

GÓMEZ, Santiago Castro. Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da “invenção do outro”. In: LANDER, Edgardo. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais Perspectivas latino-americanas**. Títulos del Programa Sur-Sur: CLACSO, 2005. Pp. 80-88 CHAMAS, 2008;

GUEDES, Eneias Barbosa. **Território e Territorialidade de Pescadores nas Localidades Céu e Cajuuna Soure-Pa**. 161p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.

LATOUR, Bruno. **Jamais Fomos Modernos: ensaio de antropologia simétrica**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora 34, v. 1º Ed., 1994.

LIMA, Marta. **Mobilidade geográfica como estratégia de sobrevivência de pescadores artesanais na Amazônia: o caso de Cubatão em Icoaraci, Pará**. 120p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará, Belém, 2008

MACHADO, Cristina Buratto Gross. **O território da pesca artesanal da Colônia Z4, Barra Velha, SC: o paradoxo entre a tradição e a modernidade**. 117p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Guarapuava, 2013.

MAIER, Eder Leandro Bayer. **A pesca do siri como adaptação das comunidades pesqueiras artesanais do Estuário da Lagoa dos Patos – RS**. Rio Grande: Programa de Pós-graduação em Geografia. (Dissertação de Mestrado): Universidade Federal do Rio Grande, 2009.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1990.

MPP (Articulação Sudeste-Sul), **Carta de Jaguaruna**. Resultado do II Encontro da Articulação Sudeste-Sul do Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais, 2017

MPP. **Denúncias**. Blog Pelo Território Pesqueiro. Disponível em: <http://peloterritoriopesqueiro.blogspot.com>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção n° 169** sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT. Brasília: OIT, 2011. 48p. Disponível em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf. Acesso 17 mai 2015.

Plano de Gestão para o Uso Sustentável da Tainha no Sudeste e Sul do Brasil (BRASIL, 2015C).

PAULA, Cristiano Quaresma de. **Geografia(s) da Pesca Artesanal Brasileira**. 2018. 451p. Tese (Doutorado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

PAULA, Cristiano Quaresma de. **Gestão compartilhada dos territórios da pesca artesanal: Fórum Delta do Jacuí**. 2013. 129p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In. LANDER, Edgardo. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais Perspectivas latino-americanas**. Títulos del Programa Sur-Sur: CLACSO, 2005. Pp. 107-130.

ROSÁRIO, Jeruza Jesus do. **Marisqueiras e pescadoras: o cotidiano na reserva extrativista baía do Iguape-BA**. 127p. Dissertação (Mestrado em Cultura Memória e Desenvolvimento Regional). Programa de Pós-graduação em Cultura Memória e Desenvolvimento Regional da Universidade do Estado da Bahia, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do Pensamento Abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Revista Novos Estudos Cebrap**, N. 79, 2007, pp. 71-94.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula G.; NUNES, João Arriscado. Conhecimento e Transformação Social: por uma ecologia de saberes. In. **Hiléia** – Revista de Direito Ambiental da Amazônia, N. 6; 2006. Pp.11-104.

SANTOS, Eline Almeida. **(Re)produção social e dinâmica ambiental no espaço da pesca reconstruindo a territorialidade das marisqueiras em Taiçosa de Fora-Nossa Senhora do Socorro/SE**. 163p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Sergipe, São Cristóvão, 2012.

SCHEIBEL, Carlos Roberto. **Práticas, técnicas e geossímbolos da cultura da pesca vernácula na paisagem fluvial de Pitangui-Juntuva – Região de Campos Gerais (PR)**.

120p. Dissertação (Mestrado em Geografia) Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2013.

SILVA, Catia Antonia da. Modernização, Conflitos Territoriais e Sujeitos Sociais de Culturas Tradicionais: contribuições da Geografia na leitura da produção da totalidade do espaço brasileiro no século XXI. In. SUERTEGARAY, Dirce Maria Antunes; SILVA, Charlei Aparecido Da; PIRES, Cláudia Luísa Zeferino; DE PAULA, Cristiano Quaresma de. **Geografia e Conjuntura Brasileira**. Rio de Janeiro; Consequência, 2017. Pp.249-274.

SILVA, Christian Nunes da. **Geotecnologias Aplicadas no Ordenamento Pesqueiro**. 190p. Tese (Doutorado em Geografia) Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca da Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.

TOMÁZ, Alzení de Freitas & SANTOS, Gilmar. (Orgs.) **Conflitos Socioambientais e Violações de Direitos Humanos em Comunidades Tradicionais Pesqueiras no Brasil**. – Brasília/DF: Conselho Pastoral dos Pescadores. 2016. 104p. RODRIGUES, Fúlvia Maria Gomes. **Unidades de Conservação, pesca e modo de vida: contradições**. 123p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Amazonas, 2014.

WHYTE, William Foote. **Sociedade de esquina: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada**. Tradução de Maria Lucia de Oliveira. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2005. 390p.